



DESPACHO-IPVC-P-10/2011

DETERMINAÇÃO, EM CADA ESCOLA, DO NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS ESTUDANTES NO CONSELHO ACADÉMICO

O artigo 37º, n.º 2.3, dos Estatutos do IPVC, prevê como membros eleitos do conselho académico, além de dois representantes do conjunto do pessoal não docente (alínea c)),

– Um representante dos docentes por cada uma das escolas que tenham matriculados ou inscritos até quinhentos estudantes; dois representantes dos docentes por cada uma das escolas que tenham matriculados ou inscritos entre quinhentos e mil estudantes; três representantes dos docentes por cada uma das escolas que tenham matriculados ou inscritos mais de mil estudantes (alínea a));

– Um representante dos estudantes por cada uma das escolas que tenham matriculados ou inscritos até quinhentos estudantes; dois representantes dos estudantes por cada uma das escolas que tenham matriculados ou inscritos entre quinhentos e mil estudantes; três representantes dos estudantes por cada uma das escolas que tenham matriculados ou inscritos mais de mil estudantes (alínea b));

Na determinação do número de estudantes de cada escola para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) do número 2.3 do artigo 37º, consideram-se os estudantes do 1º e 2º ciclos e de outros cursos com duração não inferior a um ano.

Assim, tendo em conta os dados constantes dos cadernos eleitorais dos estudantes, reportados a 31.12.2010, o número de representantes dos **docentes** e dos **estudantes**, por cada **escola** será o seguinte:



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

	1C	2C	CET	Outros	TOTAL	Representantes a eleger por escola
ESE	529	294	0	0	823	2
ESA	406	70	208	20	704	2
ESTG	1692	178	122	0	1992	3
ESCE	297	10	31	0	338	1
ESS	282	63	0	34	379	1
TOTAL	3142	615	361	54		9

Viana do Castelo, 25 de Março de 2011.

O Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rui Alberto Martins Teixeira